



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



CONTRATO Nº 15801/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS CONTRATO Nº 15801/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15800/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, de um lado, o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos - MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, JOSE FRANCISCO LOPES DAMASCENO - ME inscrita no CNPJ nº 27.104.091/0001-61 Endereço: AV. PRESIDENTE MEDICE nº 2840 Bairro: CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, neste ato representado pelo Sr. Jose Francisco Lopes Damasceno, CPF: 009.171.993-32, firmam o presente instrumento contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREÂMBULO DISPOSIÇÕES GERAIS Da administração Pública

A administração pública está jungida aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na realização de sua função, na conformidade do disposto no art. 37, a Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA LICITAÇÃO

Da Base Legal

O aludido contrato está respaldado no artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, onde alude que é dispensável a licitação para a “Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de espelhos e vidros comum e temperado para portas e janelas, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado...”.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de espelhos e vidros comum e temperado para portas e janelas, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor no dia 03 de julho de 2019 e findando em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela Serviços deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos em execução.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo, Secretaria Municipal de Administração.

DAS OBRIGAÇÕES

Da CONTRATADA

- a)- executar os objetos da presente licitação, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições da proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

DAS SANÇÕES

Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

- Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;
- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;





Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

- Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

E por assim terem contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo:

São João dos Patos, 03 de julho de 2019.

JOSE FRANCISCO LOPES DAMASCENO - ME
CNPJ nº 27.104.091/0001-61
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DOS PATOS
Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo
Secretária Municipal de
Administração/Ordenadora de Despesas
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 059.063.113-32

CPF: 234.904.353-72



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019.

ORDEM DE SERVIÇO


Á:

JOSE FRANCISCO LOPES DAMASCENO - ME inscrita no CNPJ: 27.104.091/0001-61 Endereço: AV. PRESIDENTE MEDICE nº 2840 Bairro: CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, neste ato representado pelo Sr. Jose Francisco Lopes Damasceno, CPF: 009.171.993-32.

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.Sr^a, **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de espelhos e vidros comum e temperado para portas e janelas**, conforme Relatório de Apuração de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos - MA, objeto DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VIDRO CANELADO, COM 4 MM DE ESPESSURA, PARA USO EM JANELAS, INCOLOR, VALOR COM INSTALAÇÃO	M ²	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
2	VIDRO COMUM INCOLOR, COM 3MM DE ESPESSURA PARA USO EM JANELAS, VALOR COM INSTALAÇÃO.	M ²	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
3	ESPELHO COMUM, COM FIXAÇÃO NO LOCAL	M ²	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
4	JANELA DE CORRER, VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM, COR DE MATERIAL BRANCO, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL.	M ²	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
5	PORTA DE ABRIR, VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 10MM, COR DE MATERIAL BRANCO, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL.	M ²	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
6	PORTA DE ABRIR, VIDRO LISO VERDE TEMPERADO 10MM, COM AREA DE 2,35M ² , LARGURA DO VÃO 1000MM E ALTURA 2100MM, COR DE MATERIAL VERDE, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL.	UND	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.800,00

Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos - MA, São João dos Patos, 03 de julho de 2019.


Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo
Secretária Municipal de Administração/Ordenadora de Despesas

Recebido em: 03/07/2019

Assinatura:

